

SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA.

FACULDADE EDUFOR

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a integralização curricular no âmbito dos cursos de graduação da Faculdade EDUFOR.

O Diretor Geral da EDUFOR, no uso de suas atribuições e em conformidade o Regimento Geral da EDUFOR, com a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007 e com as decisões colegiadas do Conselho Superior-CONSUP da Faculdade EDUFOR em 11 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a carga horária máxima para a matrícula e rematrícula dos cursos de graduação, visando atender à Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, bem como outras legislações vigentes e as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação emanadas pelo MEC – Ministério da Educação, que estabelecem um tempo mínimo de integralização curricular para cada curso de graduação.

Art. 2º. Em atendimento ao descrito no Art. 1º, a carga horária **máxima** semestral do percurso formativo dos cursos de graduação da EDUFOR, não poderá ultrapassar a carga horária de **300 (trezentas) horas/aula, acrescidas de uma disciplina de Prática Interdisciplinar, uma disciplina de Prática de Extensão e uma disciplina de Atividades de Complementação Profissional.**

Art. 3º. A carga horária máxima estabelecida no Art. 2º se aplica às matrículas semestrais de **ingressantes, veteranos e transferidos.**

Art. 4º. A carga horária máxima indicada no **artigo 2º não se aplica aos cursos e períodos listados no anexo desta resolução.**

Art. 5º. O aluno que optar por dispensar uma ou mais disciplinas disponibilizadas pela IES no semestre, deverá solicitar e justificar a exclusão de disciplina (s) junto à Central de Atendimento ao Estudante, que remeterá a solicitação à coordenação de curso, que poderá deferir ou indeferir a solicitação, em acordo com a Direção acadêmica que se co-responsabiliza pela autorização da exclusão. Esse deferimento só será possível, quando for de responsabilidade da IES a não oferta da disciplina necessária para completar a grade curricular do aluno.

Parágrafo único: no caso de deferimento de exclusão de disciplina da grade, o aluno terá direito ao desconto no valor de uma mensalidade líquida (este será por disciplina) e o valor restante deverá ser diluído pelas parcelas restantes do semestre.

Art. 6º. O aluno que optar por solicitar a inclusão no semestre de alguma disciplina extra àquelas que lhe são disponibilizadas pela IES no semestre, seja no mesmo turno ou em turno diferente ao seu curso, deverá solicitar requerimento de inclusão de disciplina, devidamente justificada, na Central de Atendimento ao Aluno, remetida à Coordenação de Curso que poderá deferir ou indeferir à solicitação, visando o atendimento do tempo mínimo de integralização para o seu curso, bem como do atendimento ao estabelecido no artigo 3º desta resolução ou às singularidades dos semestres listados no anexo desta resolução.

Parágrafo único: No caso de deferimento pela Coordenação de curso e devidamente autorizado pela Direção Acadêmica, será acrescido ao valor da semestralidade do aluno, o valor de uma mensalidade bruta (este será inserido por disciplina.)

Art. 7º. os alunos que possuam disciplinas pendentes por exclusão de disciplinas em semestres anteriores ou reprovações, deverão seguir o mesmo procedimento de inclusão de disciplinas e terão as mesmas obrigações financeiras descritas no caput.

Art. 8º. Os casos excepcionais não contemplados nesta resolução, deverão ser resolvidos pela Direção acadêmica da EDUFOR, em consonância com a coordenação de cada curso de graduação, sempre tendo como parâmetro decisório o atendimento à legislação educacional vigente para o Ensino Superior.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



**MALVERIQUE NECKEL
DIRETOR GERAL EDUFOR**

**LISTA DE SEMESTRES EXCEPCIONAIS PARA INTEGRALIZAÇÃO
CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO ENUFOR**

(ANEXO À RESOLUÇÃO - DG Nº 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022)

1 - Conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução DG nº 11, de 10 de novembro de 2022, não se aplicam à carga horária máxima para matrícula e rematrícula, os semestres dos cursos a seguir:

a) Bacharelado em Odontologia:

- i- 6º (sexto) e 7º (sétimo) semestres: cada um dos semestres deverá ter no máximo 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Práticas de Extensão;
- ii- 8º (oitavo) semestre: máximo de 300 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de dois Estágios Supervisionados e uma disciplina Práticas de Extensão;
- iii- 9º (nono) e 10º (décimo) semestres: cada um dos semestres deverá ter no máximo 120 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de dois Estágios Supervisionados, uma disciplina Prática de Extensão e um TCC.

b) Bacharelado em Fisioterapia:

- i- 7º (sétimo) semestre: máximo de 300 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Prática de Extensão;

- ii- 8º (oitavo) semestre: máximo de 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Prática de Extensão;
- iii- 9º (nono) semestre: máximo de 180 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado, uma disciplina Prática de Extensão e um TCC;
- iv- 10º (décimo) semestre: máximo de 120 hora/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado, uma disciplina Prática de Extensão e um TCC.

c) Bacharelado em Enfermagem:

- i- 4º (quarto) semestre: máximo de 330 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de uma disciplina Prática Interdisciplinar, uma disciplina Práticas de Extensão e uma disciplina Atividades de Complementação Profissional;
- ii- 6º (sexto) semestre: máximo de 390 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de uma disciplina Práticas de Extensão;
- iii- 7º (sétimo) semestre: máximo de 330 horas/aula em disciplinas teórico-práticas acrescidas de uma disciplina Práticas de Extensão;
- iv- 8º (oitavo) semestre: máximo de 210 horas/aula em disciplinas teórico-práticas acrescidas de uma disciplina Práticas de Extensão;
- v- 9º (nono) e 10º semestres: cada um dos semestres deverá ter no máximo um estágio supervisionado, um TCC e uma disciplina Práticas de Extensão Universitária.

d) Bacharelado em Farmácia:

- i- 3º (terceiro) semestre: máximo de 300 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado de 60 horas/aula, uma disciplina Práticas de Extensão e uma disciplina Atividades de Complementação Profissional;
- ii- 5º (quinto), 6º e 7º semestres: cada um dos semestres deverá ter no máximo 300 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado, uma disciplina Práticas Interdisciplinares e uma disciplina Práticas de Extensão;
- iii- 8º (oitavo) semestre: máximo de 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Práticas de Extensão;
- iv- 9º (nono) semestre: máximo de 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio supervisionado, uma disciplina Atividades de Extensão e um TCC;
- v- 9º (nono) semestre: máximo de 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio supervisionado, uma disciplina Atividades de Extensão e um TCC;
- vi- 10º (décimo) semestre: máximo de 180 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado, uma disciplina Atividades de Extensão e um TCC.

e) Bacharelado em Psicologia:

- i- 7º (sétimo) 8º (oitavo) e 9º (nono) semestres: cada um dos semestres deverá ter no máximo 240 horas/aula, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Práticas de Extensão;
- ii- 10º semestre: máximo de 60 horas/aula em disciplina teórico-prática, acrescida de um Estágio Supervisionado, uma disciplina Práticas de Extensão e um TCC.

f) Bacharelado em Educação Física:

- i- 5º (quinto) e 6º (sexto) semestres: cada um dos semestres deverá ter no máximo 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Práticas de Extensão;
- ii- 7º (sétimo) semestres: máximo de 300 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Práticas de Extensão;
- iii- 8º (oitavo) semestres: máximo de 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado, um TCC e uma disciplina Práticas de Extensão.

g) Bacharelado em Direito:

- i- 7º (sétimo) semestre: máximo de 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de dois Estágios Supervisionados e uma disciplina Práticas de Extensão;
- ii- 8º (oitavo) semestre: máximo de 180 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de dois Estágios Supervisionados e uma disciplina Práticas de Extensão;
- iii- 9º (nono) e 10º (décimo) semestres: cada um dos semestres deverá ter no máximo 150 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de dois Estágios Supervisionados, um TCC e uma disciplina Práticas de Extensão.

h) Bacharelado em Serviço Social:

- i- 6º (sexto) semestre: máximo de 180 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado, uma disciplina Práticas de Extensão e uma disciplina Atividades de Complementação Profissional;
- ii- 7º (sétimo) e 8º (oitavo) semestres: cada um dos semestres deverá ter no máximo 120 horas/aula em disciplinas teórico-práticas,

acrescidas de um Estágio Supervisionado, uma disciplina Práticas de Extensão e um TCC.

i) Bacharelado em Engenharia Civil:

- i- 7º (sétimo) e 8º (oitavo) semestres: cada um dos semestres deverá ter no máximo 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de uma disciplina Práticas de Extensão;
- ii- 9º (nono) semestre: máximo de 180 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado, uma disciplina Práticas de Extensão e um TCC;
- iii- 10º (décimo) semestre: máximo de 120 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado, uma disciplina Práticas de Extensão e um TCC.

j) Bacharelado em Administração:

- i- 7º (sétimo) semestre: máximo de 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de uma disciplina Práticas de Extensão;
- ii- 8º (oitavo) semestre: máximo de 180 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Práticas de Extensão.

k) Bacharelado em Ciências Contábeis:

- i- 7º (sétimo) semestre: máximo de 240 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de uma disciplina Práticas de Extensão;
- ii- 8º (oitavo) semestre: máximo de 180 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Práticas de Extensão.

I) Bacharelado em Biomedicina:

- i- 7º (sétimo) semestre: máximo de 120 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado e uma disciplina Práticas de Extensão;
- ii- (oitavo) semestre: máximo de 60 horas/aula em disciplinas teórico-práticas, acrescidas de um Estágio Supervisionado, um TCC e uma disciplina Práticas de Extensão.

2 – Este anexo é parte indispensável da Resolução DG nº 11 de 10 de novembro de 2022 que deverá ser amplamente divulgada à toda comunidade acadêmica a partir de sua publicação.



**MALVERIQUE NECKEL
DIRETOR GERAL EDFOR**